

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 01 do Termo de Acordo nº 41/2024

TERMO DE ACORDO Nº 41/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – SRT/MGI e, de outro lado, a UNACON Sindical – Sindicato Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle, resolvem firmar o que segue.

Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação remuneratória da Carreira de Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle, nos seguintes termos:

Cláusula primeira – A reestruturação remuneratória de que trata este Termo de Acordo abrangerá os cargos de Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle.

Cláusula segunda – A reestruturação remuneratória se dará em duas etapas, sendo a primeira em janeiro de 2025 e a segunda em abril de 2026, conforme tabelas dos Anexos.

Cláusula terceira – A reestruturação remuneratória demonstrada nos Anexos se dará da seguinte forma:

- a) alongamento da tabela, passando de 13 (treze) para 20 (vinte) padrões, em janeiro de 2025;
- b) acréscimo de 2 (dois) novos padrões no final da Classe Especial (IV e V) e de 5 (cinco) novos padrões no início da Classe A;
- c) reposicionamento dos atuais servidores das Classes B, C e Especial 2 (dois) padrões acima dos atualmente ocupados; e
- d) reposicionamento dos atuais servidores da Classe A 3 (três) padrões acima dos atualmente ocupados.

Cláusula quarta – Será instituído Grupo de Trabalho, com duração de até 180 dias, a partir da assinatura do Termo de Acordo, para elaboração de proposta de projeto

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 02 do Termo de Acordo nº 41/2024

de lei, com base em subsídios apresentados pela categoria, com a participação do sindicato e dos órgãos supervisores da carreira, sobre os seguintes temas:

- a) atribuições privativas e não privativas dos cargos da carreira no exercício das atividades Fazendárias e das atividades de Controle Interno, assim como prerrogativas para o desempenho das funções;
- b) critérios para ingresso e desenvolvimento na carreira, considerando as especificidades de atuação na Secretaria do Tesouro Nacional e na Controladoria-Geral da União, baseados em aspectos tais como engajamento, inovação, habilidades técnicas e gerenciais, desempenho e formação.

Parágrafo único. Os acordos firmados no âmbito do Grupo de Trabalho serão objeto de projeto de lei a ser enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, no exercício de 2025.

Cláusula quinta – Os critérios de aceleração serão definidos conforme regulamento pactuado no grupo de trabalho constituído no âmbito dos órgãos com definição de mecanismo de aceleração da progressão na carreira, baseado na apuração de indicadores de desempenho individual e organizacional, na qualificação profissional diretamente relacionada ao desempenho das atribuições do cargo, na permanência em área de difícil provimento e em outros critérios relacionados ao cumprimento da missão institucional dos respectivos órgãos, limitado à aceleração de três níveis ao longo da vida laboral do servidor.

Parágrafo único. Fica assegurada a aceleração em 3 (três) padrões ao longo da carreira, considerando os mecanismos previstos no *caput*.

Cláusula sexta – A progressão na carreira ocorrerá no interstício de 12 meses.

Cláusula sétima – Transferência dos dispositivos legais sobre a Carreira de Finanças e Controle da Seção III da Lei nº 11.890/2008 para uma Seção específica, com a respectiva revogação do inciso I, art. 10, do referido texto legal.

Parágrafo único. A remuneração da carreira permanecerá por subsídio.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 03 do Termo de Acordo nº 41/2024

Cláusula oitava – Será instituído Grupo de Trabalho específico, com duração de 90 (noventa) dias, a partir de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, para discutir mudança de requisito de ingresso para o cargo de Técnico Federal de Finanças e Controle de nível intermediário para nível superior.

Parágrafo único. Os acordos firmados no âmbito do Grupo de Trabalho serão objeto de projeto de lei a ser enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, no exercício de 2025.

Cláusula nona – O presente Acordo não compromete o direito das entidades sindicais de apresentar outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.

Cláusula décima – O Termo de Acordo de compensação de horas não trabalhadas será pactuado nos termos da Instrução Normativa SRT/MGI nº 49, de 20 de dezembro de 2023, que altera a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021.

Cláusula décima primeira – Cumpridos os trâmites internos no âmbito da SRT/MGI, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes do Governo Federal para encaminhamento ao Congresso Nacional, por meio de Projeto de Lei.

Por fim, tendo-se acordado as cláusulas e condições constates deste Termo de Acordo, as partes assinam o presente documento.

Brasília, 21 de novembro de 2024.



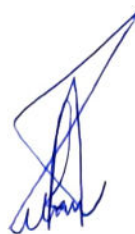
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 04 do Termo de Acordo nº 41/2024



JOSÉ LOPEZ FEIJÓO

Secretário de relações de Trabalho
SRT-MGI



VIVIANE APARECIDA DA SILVA VARGA

Secretária-Adjunta do Tesouro Nacional
STN-MF



BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS

Diretora de Gestão Corporativa
Controladoria-Geral da União



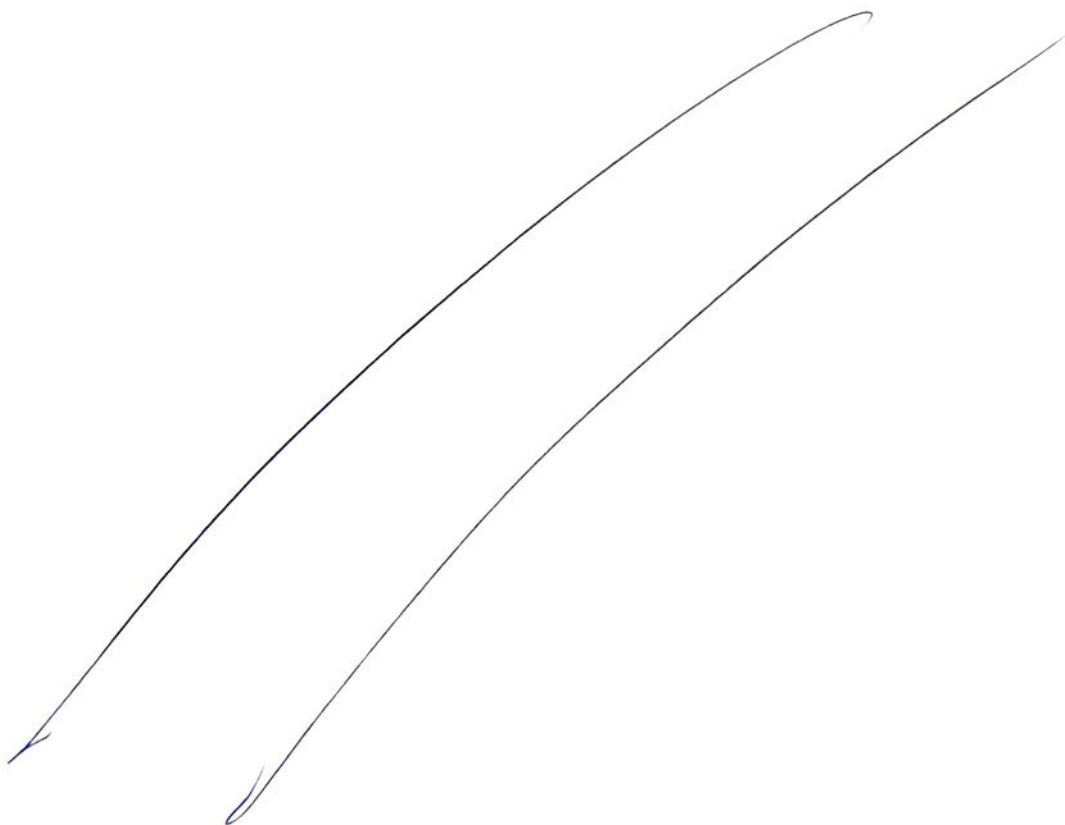
RUDINEI DOS SANTOS MARQUES

Presidente da Unacon Sindical



ELAINE NIEHVES FAUSTINO

Vice-presidente da Unacon Sindical



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 05 do Termo de Acordo nº 41/2024

ANEXO

Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle (Carreira de Finanças e Controle)

JANEIRO/2025			ABRIL/2026		
CLASSE	PADRÃO	ATIVO e APOS SUBSÍDIO (em R\$)	CLASSE	PADRÃO	ATIVO e APOS SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	33.086,10	ESPECIAL	V	36.694,00
	IV	32.175,61		IV	35.684,22
	III	31.290,17		III	34.702,24
	II	30.429,11		II	33.747,27
	I	29.591,73		I	32.818,59
C	V	27.985,48	C	V	31.037,19
	IV	27.215,36		IV	30.183,08
	III	26.466,42		III	29.352,48
	II	25.738,10		II	28.544,73
	I	25.029,82		I	27.759,21
B	V	23.837,92	B	V	26.437,35
	IV	23.181,93		IV	25.709,82
	III	22.543,99		III	25.002,32
	II	21.923,61		II	24.314,29
	I	21.320,30		I	23.645,19
A	V	20.163,02	A	V	22.361,72
	IV	19.608,16		IV	21.746,35
	III	19.068,57		III	21.147,92
	II	18.543,82		II	20.565,95
	I	18.033,52		I	20.000,00

Cargo: Técnico Federal de Finanças e Controle (Carreira de Finanças e Controle)

JANEIRO/2025			ABRIL/2026		
CLASSE	PADRÃO	ATIVO e APOS SUBSÍDIO (em R\$)	CLASSE	PADRÃO	ATIVO e APOS SUBSÍDIO (em R\$)
ESPECIAL	V	15.189,85	ESPECIAL	V	16.914,70
	IV	14.706,17		IV	16.376,10
	III	14.237,89		III	15.854,65
	II	13.784,52		II	15.349,80
	I	13.345,59		I	14.861,02
C	V	12.509,21	C	V	13.929,67
	IV	12.110,89		IV	13.486,12
	III	11.725,25		III	13.056,69
	II	11.351,89		II	12.640,93
	I	10.990,42		I	12.238,41
B	V	10.301,64	B	V	11.471,42
	IV	9.973,61		IV	11.106,15
	III	9.656,03		III	10.752,50
	II	9.348,56		II	10.410,12
	I	9.050,88		I	10.078,63
A	V	8.483,65	A	V	9.447,00
	IV	8.213,51		IV	9.146,18
	III	7.951,98		III	8.854,95
	II	7.698,77		II	8.572,98
	I	7.453,62		I	8.300,00

[Handwritten signatures and initials]

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 06 do Termo de Acordo nº 41/2024

ANEXO

Tabela de Correlação (Auditor Federal de Finanças e Controle e Técnico Federal de Finanças e Controle)

Tabela de Correlação			
CLASSE	Atual	A partir de janeiro/2025	
	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
ESPECIAL	IV	V	ESPECIAL
	III	IV	
	II	III	
	I	II	
C	III	I	C
	II	V	
	I	IV	
B	III	III	B
	II	II	
	I	I	
A	III	V	A
	II	IV	
	I	III	
		II	
		I	
		V	
		IV	
		III	
		II	
		I	

[Handwritten signatures and initials]